



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Decisão do Prefeito	2
Outros Atos	6
Poder Legislativo	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 096/2021

CONCORRÊNCIA: Nº 001/2021

OBJETO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL.

Trata-se de processo administrativo instaurado em 16/01/2025 para apurar a responsabilidade da empresa GUILHERME MARCELINO DIEI 41133427847 ME pela inadimplência do contrato nº 074/2021, firmado em 27/10/2021 com o Município de Martinópolis, cujo objeto era a concessão de uso remunerado de bem imóvel urbano consistente em salão localizado no Terminal Rodoviário Motta Tolentino.

A empresa foi notificada no dia 17/01/2025 para apresentar defesa prévia, o que foi feito em 27/01/2025. Na defesa, a empresa alegou que desde o início de vigência do contrato, o imóvel estava em estado de deteriorização prejudicando a viabilidade da prestação de serviço, tendo que reformar o imóvel para torná-lo apto e adequado. Por fim, aduziu que não houve descumprimento contratual.

Após análise da defesa e dos documentos acostados aos autos, a Comissão de Processo Administrativo emitiu parecer conclusivo em 10/02/2025, opinando pela declaração de inidoneidade da empresa e rescisão contratual.

Fundamento e decido.

A inadimplência contratual da empresa GUILHERME MARCELINO DIEI 41133427847 ME restou comprovada pelos seguintes fatos:

- A empresa deixou de realizar o pagamento mensal do contrato no período de 10/01/2023 a 15/02/2025, perfazendo o valor total de R\$ 68.619,82 (sessenta e oito mil seiscientos e dezenove reais e oitenta e dois centavos);
- Apesar de notificada, a empresa permaneceu inerte perante sua obrigação contratual.

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1.doc.com.br/verificacao/B977-F573-D7A6-2A66> e informe o código B977-F573-D7A6-2A66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571A

Página 3 de 7



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Ademais, após o devido recebimento da notificação, a empresa manifestou-se informando que o imóvel alugado estava em situação precária, tendo que desembolsar valores significativos para torná-lo apropriado para uso comercial.

Todavia, esta justificativa não é suficiente para eximi-lo de suas obrigações, eis que na cláusula quinta, § 1º, aduz que toda adaptação necessária ficará a cargo da empresa, sem direito a retenção ou indenização.

Verificou-se o descumprimento contratual, principalmente da Cláusula Quinta, alínea “k”, que disciplina como responsabilidade da empresa o pagamento mensal do valor fixado para utilização do imóvel até o dia 10 de cada mês.

Conforme manifestado pela Comissão Permanente de Licitação, a conduta da empresa configura falta grave, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, como também está prevista na cláusula sexta do referido contrato que preceitua a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a aplicação da multa. A declaração de inidoneidade é a sanção mais grave prevista na legislação, e sua aplicação se justifica pela necessidade de proteger o interesse público e garantir a integridade dos contratos administrativos.

Por fim, cabe ressaltar que as penalidades podem ser aplicadas isolada ou conjuntamente, a critério do município.

Diante do exposto, **DECIDO:**

- 1) Realizar a rescisão contratual, com base na Cláusula Sexta, alínea “d” do contrato;
- 2) Declarar a caducidade do contrato por inexecução e, conseqüentemente, a retomada do imóvel pela extinção contratual, com base na Cláusula Sétima, §§1º e 2º do contrato;
- 3) Declarar a inidoneidade da empresa GUILHERME MARCELINO DIEL 41133427847 ME, inscrita no CNPJ nº 38.455.842/0001-00, para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento na Cláusula Sexta, alínea “c” do contrato;

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/B977-F573-D7A6-2A66> e informe o código B977-F573-D7A6-2A66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571A

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

4) Aplicar a multa equivalente a 05 (cinco) vezes o valor discriminado na cláusula quarta do contrato, conforme Cláusula Sexta, alínea “e” do contrato;

5) Determinar ao Departamento de Licitação a publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município de Martinópolis/SP e a intimação do interessado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifeste-se acerca da decisão, caso queira, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;

6) Determinar ao Departamento de Arrecadação, Tributação e Fiscalização e ao Departamento de Licitação que proceda com a as devidas providencias cadastrais das penalidades.

Martinópolis/SP, 20 de fevereiro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/B977-F573-D7A6-2A66> e informe o código B977-F573-D7A6-2A66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571A

Página 5 de 7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B977-F573-D7A6-2A66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 20/02/2025 15:40:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/B977-F573-D7A6-2A66>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571A

Página 6 de 7

Outros Atos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Decisão do Coordenador do Procon Municipal de Martinópolis/SP.

Referente à Reclamação finalizada F.A PROTOCOLO nº 35.001.133.25-0020756, em que figura como consumidor **JOÃO ROSA DE OLIVEIRA** e como fornecedor "**CONAFER**" **CONFEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES EMPREENDEDORES FAM. RURAIS DO BRASIL** inscrito no CNPJ sob nº 14.XXX.XXX/0001-00, resultando a demanda como **FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA**, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44, da Lei Estadual n.º 10.177/98.

O recurso deverá ser entregue na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Departamento de Administração, situado à Av. Cel. João Gomes Martins, 525 Centro – 19.500-000 – Martinópolis - SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571A

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009
☎ (18) 3275-1412 ☎ (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

PORTARIA Nº 12/2025, de 25 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre concessão de promoção por assiduidade a servidora do Quadro da Câmara Municipal de Martinópolis”

GABRIEL VALÕES SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS ETC...

CONSIDERANDO, que a servidora MARIANA SCHOTT MELLO, RG nº 42.XXX.XXX-X SSP-SP, lotada no cargo de “GERENTE DE CONTROLADORIA”, Referência 2, Grau “E”, da Tabela IV, preenche os requisitos da Resolução nº 06/2017 (artigos 9º e 10);

CONSIDERANDO a Certidão nº 05/2025, de 24/02/2025, que consta a apuração de pontos-assiduidade na forma prevista no art. 10, §4º, da Resolução nº 06/2017;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública elencados no artigo 37 da CF/88, artigo 111 da Constituição Bandeirante e artigo 83 da LOM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida evolução funcional na espécie de PROMOÇÃO POR ASSIDUIDADE a servidora MARIANA SCHOTT MELLO, ocupante do cargo de Gerente de Controladoria, para o Grau “A”, da Referência 3, da “Tabela IV”, do Anexo II, constante da Lei Complementar nº 225/2011, alterada pela Lei Complementar nº 315/2017, com fundamento na Resolução nº 06/2017, a partir de 18/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Martinópolis, 25 de fevereiro de 2025.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

LUCAS PINHEIRO ORLANDELLI
Diretor-Geral